



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 028/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), para o exercício de 2025, para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0401	329021000000	1116	250.000,00
0401	469071000000	1116	220.000,00
0602	339034000000	2020	220.000,00
0702	339039000000	2040	50.000,00
0702	339039000000	2030	20.000,00
0702	339039000000	2039	10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar, serão reduzidos recursos das seguintes dotações orçamentárias, que totalizam a importância de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0603	390320000000	2293	150.000,00
0701	449052000000	2034	100.000,00
0702	449052000000	1205	280.000,00
0703	339039000000	2284	36.000,00
0703	339030000000	2045	50.000,00
0703	339030000000	2097	29.000,00
0703	339039000000	2097	55.000,00
0801	490520000000	1043	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
30 DE ABRIL DE 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004

Assinado digitalmente por GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS FLOREK, o=CENTENÁRIO
c=BR, ou=SEI, ou=Ministério da Justiça
Email: ou=ou o outro email do documento
Local:
Data: 2025.04.30 11:50:03.00

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que abre crédito suplementar e dá outras providências.

Necessário ressaltar que o presente Projeto de Lei objetiva a suplementação no valor dotações orçamentárias para fins de ajustes no Orçamento do Município através de crédito suplementar para:

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R\$
0401	329021000000	1116	250.000,00
0401	469071000000	1116	220.000,00
0602	339034000000	2020	220.000,00
0702	339039000000	2040	50.000,00
0702	339039000000	2030	20.000,00
0702	339039000000	2039	10.000,00

A presente suplementação tem como objetivo viabilizar ajustes técnicos e administrativos nas dotações orçamentárias, a fim de garantir o equilíbrio financeiro-contábil e assegurar a adequada execução das atividades programadas no exercício de 2025. As alterações ora propostas se destinam a reforçar rubricas relacionadas a serviços, atendendo às demandas municipais.

Importante destacar que o montante suplementado será integralmente coberto por redução de dotações que, após avaliação dos setores competentes, demonstraram possibilidade de remanejamento sem prejuízo à continuidade dos serviços originalmente planejados. Tal medida encontra respaldo na legislação vigente e visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a proposta ora apresentada se mostra necessária para o bom andamento da gestão pública municipal, buscando promover a adequada alocação de recursos em consonância com as reais necessidades do Município.

Nesse norte, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
30 DE ABRIL DE 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:8193996
5004

Assinado digitalmente por GENOIR
MARCOS FLOREK #1939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS
FLOREK#1939965004 c=BR o=CP-Brasil
ou=4deconferencia
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2025-04-30 16:50-03:00

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.